Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** servindo de base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. ***"Art. 6º, inciso XX, e 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021"***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33773/2026

Necessidade da Administração: Aquisição de 1 (uma) Unidade de Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário, novo, zero quilômetro, adaptado para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, inclusive pessoa com deficiência usuária de cadeira de rodas e pessoas com dificuldade de locomoção, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo do Município de Sapucaia do Sul/RS, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 4184 0006 – Deputado Federal Luis Carlos Heinze, Plano de Ação nº 11413.8100001/25-004.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos itens	Quantidade
01	Micro-ônibus de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar	01 unidade

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

	com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros. Garantia total de no mínimo 03 (três) anos ou 70.000 km, o que ocorrer primeiro. Revisões, e manutenções em estabelecimento credenciado pelo fabricante, troca de óleo e filtro e peças nas revisões sem ônus para o Município. - O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, correndo por conta do fornecedor; - Revisões Obrigatórias (conforme manual do fabricante do veículo), durante a garantia, sem ônus para Administração Pública, realizadas em estabelecimento credenciado pelo fabricante. Obs.: * Garantia de no mínimo 36 meses para peças e serviços, considerado o período contratual, que começara a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, bem como indicar a assistência técnica no qual o licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o Município.	

1.1 Descrição detalhada

- Veículo novo, zero quilômetro, com fabricação e modelo compatíveis com o ano da entrega, sem uso anterior e entregue em perfeito estado de funcionamento;
- Capacidade para 20 a 24 passageiros, 1 (uma) pessoa usuária de cadeira de rodas e o motorista, observada a lotação homologada;
- Adaptação para passageiros com deficiência e dificuldade de locomoção, conforme a Resolução CONTRAN nº 959/2022, a regulamentação de acessibilidade aplicável e a ABNT NBR 15.320, ou normas que venham a substituí-las;
- Equipamento de acessibilidade com certificação ou registro de conformidade exigido pelo INMETRO e instalado de modo a preservar a segurança dos usuários;
- Ar-condicionado dimensionado para todo o compartimento de passageiros; sistema de TV visível aos ocupantes, com kit multimídia; porta-pacotes; porta no lado direito para embarque; janelas com vidros móveis e guarnição; vidro vigia traseiro; iluminação interna;
- Poltrona do motorista com regulagens adequadas e deslocamento lateral; cintos de segurança para todas as poltronas, nos termos da homologação e da legislação vigente; saída de emergência e ventilação pelo teto;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

- Motor a diesel, potência mínima de 150 cv, torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica e freio a ar com ABS;
- Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos;
- Atendimento integral às exigências do CONTRAN/SENATRAN, do Código de Trânsito Brasileiro e dos órgãos de registro e licenciamento, com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT quando aplicável;
- Primeiro emplacamento e registro em nome do Município de Sapucaia do Sul, incluindo taxas, preparação, frete e demais despesas necessárias à entrega;
- Manual do proprietário e documentação técnica em língua portuguesa, garantia integral do veículo, mínima de 3 (três) anos, além de assistência técnica autorizada em distância compatível com a operação municipal;
- Identidade visual a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as marcas institucionais e as regras do programa financiador.
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.000 kg (oito mil quilogramas), conforme especificação do fabricante e registro do veículo, e tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, considerando o tanque original de fábrica.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Sapucaia do Sul integra a região metropolitana de Porto Alegre, composta por 34 municípios. Integra o Vale do Rio dos Sinos, formado por 14 municípios, e está situado a aproximadamente 19 quilômetros de Porto Alegre e possui população majoritariamente urbana. De acordo com as informações disponíveis no e-Gestor Atenção Básica, o Município possui 136.572 habitantes.

Conforme dados utilizados no planejamento municipal, a base do Cartão Nacional de Saúde (CNS) registra 179.965 cadastros com município de residência informado como Sapucaia do Sul/RS. Esse quantitativo é superior à estimativa populacional de 136.572 habitantes, situação que evidencia a expressiva demanda registrada nos sistemas de saúde e reforça a necessidade de adequada organização da rede assistencial e dos serviços de apoio aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município apresenta situações de vulnerabilidade social e econômica que repercutem nas condições de saúde e na capacidade de deslocamento da população. Conforme dados

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

administrativos da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, referentes a maio de 2025, Sapucaia do Sul possuía 23.483 famílias inscritas no Cadastro Único, das quais 13.519 apresentavam renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, correspondendo a aproximadamente 57,6% das famílias cadastradas. Entre as famílias de baixa renda, 10.848 estavam com o cadastro atualizado nos últimos dois anos.

Os dados evidenciam a existência de um contingente expressivo de famílias com baixa capacidade econômica, para as quais as despesas com passagens, combustível, transporte por aplicativo ou transporte particular podem representar barreira concreta ao acesso aos serviços de saúde. Essa limitação torna-se especialmente relevante quando os atendimentos especializados são ofertados fora do Município ou exigem deslocamentos frequentes, como nos casos de tratamentos continuados, acompanhamento de condições crônicas, reabilitação, exames especializados e procedimentos regulados pelo SUS.

Além da condição econômica, devem ser consideradas as limitações de mobilidade enfrentadas por pessoas idosas, pessoas com deficiência, usuários com doenças crônicas, pacientes em tratamento continuado e pessoas temporariamente debilitadas.

2.1 Estruturação da rede de serviços da Atenção Primária à Saúde

A rede municipal de Atenção Primária à Saúde – APS encontra-se estruturada territorialmente para atuar como porta de entrada preferencial do SUS, responsável pelo primeiro atendimento, acompanhamento longitudinal dos usuários, coordenação do cuidado e articulação com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Em julho de 2026, a cobertura estimada da Atenção Básica no Município correspondia a 90,33%, conforme dados do e-Gestor Atenção Básica. A rede compreende unidades e equipes distribuídas nos diferentes territórios do Município, com atuação voltada à promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de condições crônicas, aos diferentes ciclos de vida e grupos prioritários.

A rede conta, ainda, com ações e serviços de saúde bucal, acompanhamento domiciliar, agentes comunitários de saúde e estratégias direcionadas à qualificação do cuidado e ao atendimento das populações em situação de maior vulnerabilidade.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

O Município também possui duas unidades vinculadas à estratégia Rede Bem Cuidar, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho, melhoria da infraestrutura, fortalecimento do vínculo com os usuários e aperfeiçoamento da atenção integral.

A elevada cobertura da APS amplia a identificação das necessidades de saúde e a realização de encaminhamentos regulados para consultas especializadas, exames diagnósticos, terapias, procedimentos ambulatoriais e atendimentos hospitalares. Contudo, o acesso efetivo não depende somente da disponibilidade da vaga assistencial, mas também da existência de transporte adequado, seguro e acessível para o comparecimento do usuário na data e no horário agendados.

2.2 Serviços especializados e referências assistenciais

A rede municipal de atenção especializada é composta por Hospital Geral, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, três Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD, CAPS Infantojuvenil e CAPS II –, Ambulatório Multiprofissional Especializado – AMENT, Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, Clínica de Saúde da Mulher – CLISAM, Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe, em conjunto com a APAE, e Unidade de Saúde Prisional. O Município também dispõe de serviços contratualizados de fisioterapia e apoio laboratorial.

Sapucaia do Sul integra a Região de Saúde 08 – Vale do Rio dos Sinos, vinculada à 1ª Coordenadoria Regional de Saúde e à Macrorregião de Saúde Metropolitana. Em razão da organização regionalizada do SUS, determinados procedimentos são realizados em serviços de referência localizados em Canoas e Porto Alegre, com percursos que podem alcançar aproximadamente 33,7 quilômetros, conforme o estabelecimento de destino e a rota utilizada. Para determinados atendimentos oncológicos, também são realizados deslocamentos até Santa Cruz do Sul, situada a aproximadamente 143,8 quilômetros, além de outros destinos definidos pela regulação assistencial.

Essa organização exige deslocamentos frequentes entre o Município e os serviços de referência para realização de consultas, exames e tratamentos em datas e horários previamente definidos. Parte dos usuários não possui veículo próprio nem condições físicas ou financeiras para utilizar o transporte coletivo convencional, especialmente pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e usuários em tratamento continuado.

2.3 Demanda de transporte sanitário

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

Conforme os registros do Setor de Transporte Municipal, são realizadas, em média, 1.000 transportes mensais de usuários para atendimento e acompanhamento nos serviços de saúde, garantindo o acesso e a continuidade da assistência. Os deslocamentos são realizados tanto no território municipal quanto para serviços de referência localizados em outros municípios, tendo como principais destinos Esteio, Porto Alegre, São Leopoldo, Canoas, Portão, Parobé e Santa Cruz do Sul.

Os dados demonstram demanda contínua pelo transporte sanitário entre as unidades municipais e os estabelecimentos de referência regional e macrorregional. A insuficiência ou indisponibilidade de veículos pode ocasionar perda de consultas e exames, interrupção de tratamentos, desperdício de vagas reguladas, agravamento das condições de saúde e aumento da procura pelos serviços de urgência e emergência.

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de 1 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, destinado ao deslocamento programado de usuários para procedimentos de caráter eletivo. O veículo permitirá transportar simultaneamente maior número de passageiros, incluindo pessoa usuária de cadeira de rodas e pessoas com mobilidade reduzida, proporcionando condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto.

A utilização de veículo com maior capacidade também possibilitará o planejamento de rotas por destino e horário, o agrupamento de usuários com agendas compatíveis, a redução de viagens fragmentadas e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados no transporte sanitário.

A solução contribuirá para fortalecer a integração entre a Atenção Primária à Saúde e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, garantindo que os encaminhamentos realizados pelas equipes da APS se convertam efetivamente em acesso aos serviços especializados. A aquisição, portanto, não representa apenas ampliação da frota, mas medida necessária à continuidade do cuidado, à integralidade da assistência e à redução das barreiras geográficas, econômicas e de acessibilidade enfrentadas pelos usuários do SUS.

A necessidade está relacionada à Emenda Parlamentar nº 4184 0006 – Deputado Federal Luis Carlos Heinze, com o objeto cadastrado e aprovado no Plano de Ação nº 11413.8100001/25-004, bem como à Resolução nº 603/2025 – CIB/RS, que aprovou o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário destinado ao Município de Sapucaia do Sul, no valor de R$ 646.625,00.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

Diante da demanda por deslocamentos, da organização regionalizada da assistência, da elevada cobertura da APS e das condições econômicas e de mobilidade de parcela da população, resta demonstrada a necessidade pública de aquisição do veículo, a fim de assegurar transporte sanitário eletivo regular, acessível, seguro e compatível com as demandas assistenciais do Município.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, pois estava ausente nos DFDs, por se tratar de emenda parlamentar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

d) A contratação deverá observar, sem prejuízo de normas supervenientes, a legislação de trânsito, as regras de acessibilidade, segurança veicular, emissões e os requisitos constantes no objeto da licitação.

e) As adaptações, os equipamentos de acessibilidade e os demais componentes instalados no veículo deverão observar as recomendações dos respectivos fabricantes, a legislação de trânsito, as normas de acessibilidade e os regulamentos técnicos vigentes, sem prejuízo da garantia do chassi, da carroceria e dos equipamentos.

f) A entrega será efetuada de forma integral, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor.

g) Local de entrega: o veículo deverá ser entregue mediante pactuação com o fiscal do contrato, através do e-mail: guilhermegdevincenzi@icloud.com. Após pactuada data e horário para

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

entrega, o veículo será entregue na Rua São Cristóvão, 34 – Bairro: Freitas. CEP 93.218 -380. Sapucaia do Sul/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

g)1. Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

h) No momento da entrega, a Contratada deverá fornecer à contratante a documentação técnica impressa e em mídia (cd, dvd ou pendrive), na língua portuguesa, contendo manual de garantia, programa de manutenção e revisões, lista de rede de concessionárias autorizadas. Garantia total de no mínimo 03 (três) anos ou 70.000 km, o que ocorrer primeiro. Revisões, e manutenções em estabelecimento credenciado pelo fabricante, troca de óleo e filtro e peças nas revisões sem ônus para o Município.

i) A Contratada deverá indicar o local da revisão do veículo dentre as credenciadas quando consultada, estando próximo o período da revisão.

4.1 Habilitação – Qualificação técnica

a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento do objeto deste Termo;

b) Comprovação de que a empresa responsável pela fabricação, transformação ou adaptação do veículo dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e responsabilidade técnica compatível com as intervenções executadas, admitidas as formas de vínculo permitidas pela legislação;

c) Catálogo do fabricante, em língua portuguesa, contendo especificações técnicas detalhadas do objeto;

d) Catálogo de Peças editado pelo fabricante, em português;

e) Apresentação, relativamente ao veículo ofertado e quando legalmente exigíveis, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e do Certificado de Capacitação Técnica – CCT da empresa fabricante, encarroçadora ou transformadora responsável.

4.2 Das obrigações da contratante

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.3 Das obrigações da Contratada

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); (ANÁLISE JURÍDICA)

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

4.4 Das penalidades e extinção

4.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo de 1 (uma) unidade corresponde ao item da Emenda Parlamentar nº 4184 0006 – Deputado Federal Luis Carlos Heinze, com o objeto cadastrado e aprovado no Plano de Ação nº 11413.8100001/25-004 e na Resolução CIB/RS nº 603/2025. A solução possui capacidade coletiva superior à de veículos leves e permitirá agrupar usuários com destinos e horários compatíveis, contribuindo para reduzir viagens fragmentadas e ampliar a oferta de transporte acessível.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a aquisição do veículo (equipamentos e materiais permanentes) constante na Emenda Parlamentar nº 4184 0006 – Deputado Federal Luis Carlos Heinze, com o objeto cadastrado no Plano de Ação nº 11413.8100001/25-004.

Por tratar-se de Recursos do Fundo Nacional de Saúde, o valor de Referência é o especificado na emenda parlamentar nº 4184 0006 – Deputado Federal Luis Carlos Heinze, Plano de Ação nº 11413.8100001/25-004.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

Cabe salientar que o valor do item constante na proposta relativo à fonte de recurso do Ente Federal será o limite aceito na prestação de contas, não sendo autorizada a utilização do recurso transferido para além do valor pactuado. Portanto, alteração posterior de valores em caso de aumento de preços, ainda que comprovado mediante orçamentos no momento do planejamento da licitação, somente poderá ser utilizado recurso próprio do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 639.488,89 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Item	Descrição dos itens	Quantidade/ Unidade de medida	Valor Unitário – Máximo em R$
01	Micro-ônibus de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros. Garantia total de no mínimo 03 (três) anos ou 70.000 km, o que ocorrer primeiro. Revisões, e	01 Unidade	R$ 639.488,89

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

	manutenções em estabelecimento credenciado pelo fabricante, troca de óleo e filtro e peças nas revisões sem ônus para o Município. - O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, correndo por conta do fornecedor; - Revisões Obrigatórias (conforme manual do fabricante do veículo), durante a garantia, sem ônus para Administração Pública, realizadas em estabelecimento credenciado pelo fabricante. Obs.: * Garantia de no mínimo 36 meses para peças e serviços, considerado o período contratual, que começara a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, bem como indicar a assistência técnica no qual o licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o Município.		

A pesquisa de preços foi realizada com base no banco de consulta de preços praticados pela Administração Pública na plataforma Preço Estimado (www.precoestimado.com.br), e Tabela SINAPI nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento de 1 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, novo e acessível, com todos os equipamentos, adaptações, documentação, frete, primeiro emplacamento, identificação visual, treinamento operacional necessário ao uso dos equipamentos de acessibilidade, garantia e suporte técnico.

O veículo será incorporado ao patrimônio e à frota da Secretaria Municipal de Saúde e empregado exclusivamente em ações e serviços públicos de saúde, para o deslocamento programado de usuários a procedimentos eletivos. A operação deverá ser planejada por rotas, horários e destinos, com registro dos usuários e viagens, observância da lotação, manutenção preventiva e corretiva e controle de custos.

O recebimento definitivo deverá ocorrer após inspeção documental e física, teste de funcionamento, conferência das dimensões e capacidades, demonstração do equipamento de

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

acessibilidade, verificação dos itens de segurança e validação da documentação de registro e garantia.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar a capacidade do transporte sanitário eletivo, reduzir viagens fragmentadas em veículos leves, transportar usuários com destinos e horários compatíveis, ampliar a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e reduzir ausências em consultas, exames e tratamentos decorrentes da indisponibilidade de transporte. Após a entrada em operação, deverão ser monitorados o número de usuários transportados, a ocupação média do veículo, as viagens realizadas, os quilômetros percorridos, o custo por usuário e as ocorrências de não comparecimento relacionadas ao transporte.

Com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, a ampliação e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscais

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
SMS	Guilherme Gomes Devincenzi	Diretor Transportes	936333	guilhermegdevincenzi@icloud.com

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Evandro Salermo da Silva	Secretário de Saúde	93593-2

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8

j) realização de empenho;

l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição do equipamento e material permanente – veículo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário Eletivo, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 4184 0006 – Deputado Federal Luis Carlos Heinze, Plano de Ação nº 11413.8100001/25-004.

Sapucaia do Sul, 14 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
GUILHERME GOMES
DEVINCENZI
***.086.180-**
16/10/2026 15:35:55 -03:00

Guilherme Gomes Devincenzi, Matrícula 936333
Diretor/Fiscal Contrato

Assinado digitalmente por:
ANDRESSA TATIANE
LIMBERGER QUEIROZ
***.569.590-**
16/10/2026 08:08:29 -03:00

Andressa Tatiane Limberger Queiróz, Matrícula 70244
Responsável pela elaboração do ETP

Assinado digitalmente por:
EVANDRO SALERMO DA
SILVA
***.516.339-**
16/10/2026 15:41:36 -03:00

Evandro Salermo da Silva, Matrícula 93593-2
Secretário Municipal da Saúde

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/oCvNtHnmPUOr0Q_1_8